Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA
Administração 2013/2016

PROJETO DE LEI Nº 059, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016
REDAÇÃO FINAL

"Acresce os Arts. 11A e 11B na Lei Municipal nº 3.390/16 que disciplina a criação da JARI e dá outras providências"

Art. 1º Ficam acrescidos na Lei Municipal nº 3.390/16 de 26 de fevereiro de 2016, que disciplina a criação da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI e dá outras providências, os artigos 11A e 11B, com as seguintes redações:

"Art. 11A. A função de membro da JARI é considerada de relevante valor para a Administração Pública.

§ 1º. Cada membro da JARI fará jus ao recebimento de jetom, no valor de R$ 236,36 (duzentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos) por reunião que será reajustado na mesma época e proporção ao índice aplicado ao servidores municipais, quando este ocorrer.

§ 2º. O pagamento de Jetom possui caráter indenizatório, transitório, circunstancial, não possuindo caráter salarial, servindo para retribuir pecuniariamente os membros da JARI pelo comparecimento e participação em reuniões deliberativas.

Art. 11B. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 19 – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana;
Unidade: 01 – Departamento de Trânsito;
Função: 26 – Transporte;
Subfunção: 782 - Sistema de Transporte Público Municipal;
Programa: 0304 – Circula Guaíba com Segurança;
Atividade: 6070 – Manutenção e Funcionamento da Fiscalização de Trânsito;
Dotação: 3319011000000 – Vencimento e Vantagens Fixas – Reduzido 12062;
Desdobramento: 3319011730200 – Remuneração dos Integrantes da Jari."

PLE 059/2016 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 006298 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 151E5F81F7E5389D70C4D9BD83E82022

f39

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba,

JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

PLE 059/2016 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 006298 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** 151E5F81F7E5389D70C4D9BD83E82022